



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO** e a empresa **E. M. INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **00.710.029/0001-67**, aqui representada por seu **ADMINISTRADOR**, Sr. **ELTON NIEDERLE**, vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial nº. 015/2016, REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a **eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades do Centro Administrativo, Secretarias, Fundo de Saúde, Fundação de Esportes, Polícia Civil, Militar e Corpo de Bombeiros, conforme descrição abaixo, nos termos da Lei 10.520/02 e alterações posteriores, Decreto 7.892/13 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações; artigo 48, I da Lei 123/06 e alterações posteriores; Lei Complementar 147/2014 e artigo 6º do Decreto Municipal nº 193/2012 de 09 de novembro de 2012 e as demais normas legais correlatas, e em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|------|------------|-------|---|---------------|-------------|-------------|
| 16 | 100,00 | CX | BORRACHA DE APAGAR Nº 20 COM 20 UN. (TIPO PADRÃO FABER-CASTELL, MERCUR OU DE MELHOR QUALIDADE). | MERCUR | 12,40 | 1.240,00 |
| 18 | 50,00 | UNID | CADERNO CAPA DURA GRANDE 90 FOLHAS ASPIRAL | CREDEAL | 3,40 | 170,00 |
| 21 | 250,00 | UNID | CADERNO GRANDE BROCHURA 200MMX275MM C/ 98 FOLHAS | CREDEAL | 2,15 | 537,50 |
| 31 | 200,00 | CX | CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL C/ 500 GRAMAS. TAMANHOS: Nº 0, 1, 2, 2/0, 3, 4, 8/0 | RG | 6,33 | 1.266,00 |
| 32 | 300,00 | UNID | COLA BRANCA E LAVAVEL NÃO TOXICA DE 1KG (Tipo padrão TENAZ ou de melhor qualidade). | TENAZ | 16,69 | 5.007,00 |
| 33 | 500,00 | UNID | COLA BRANCA E LAVAVEL NÃO TOXICA DE 35 GRAMAS (Tipo Padrão TENAZ ou de melhor qualidade) | TENAZ | 1,83 | 915,00 |
| 46 | 5.000,00 | UNID | ENVELOPE MEIO OFICIO BRANCO 200 MM X 280 MM | FORONI | 0,17 | 850,00 |
| 47 | 5.000,00 | un | ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 114 X 229MM | FORONI | 0,07 | 350,00 |
| 49 | 300,00 | UNID | ENVELOPE SACO LARANJA 240 X 340MM | FORONI | 0,19 | 57,00 |
| 58 | 300,00 | UNID | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M (TIPO PADRÃO 3M, ADELBRAS OU DE MELHOR QUALIDADE) | ADELBRAS | 0,60 | 180,00 |
| 59 | 300,00 | UNID | FITA CREPADA LARGA MARRON 45mmX50m (Tipo padrão 3M ou de melhor qualidade). | 3M | 11,00 | 3.300,00 |
| 61 | 200,00 | UNID | FITA CREPE MARROM 25MM X 50 M (TIPO PADRÃO 3M OU DE MELHOR QUALIDADE). | 3M | 6,15 | 1.230,00 |
| 67 | 10,00 | CX | GIZ ESCOLAR BRANCO CAIXA COM 64UN | DELTA | 1,40 | 14,00 |
| 68 | 50,00 | CX | GIZ ESCOLAR COLORIDO CAIXA COM 64UN | DELTA | 1,79 | 89,50 |
| 83 | 20,00 | UNID | LÁPIS 6B (RECOMENDAMOS MULTICOLOR, FABER-CASTELL OU DE QUALIDADE SUPERIOR) | FABER CASTELL | 1,60 | 32,00 |
| 84 | 300,00 | CX | LÁPIS DE COR C/ 12 - TAMANHO GRANDE (RECOMENDAMOS MULTICOLOR, FABER-CASTELL OU DE QUALIDADE SUPERIOR) | MULTICOLOR | 3,74 | 1.122,00 |
| 85 | 2.500,00 | UNID | LAPIS PRETO Nº 02 (RECOMENDAMOS MULTICOLOR, FABER-CASTELL OU DE QUALIDADE SUPERIOR) | MULTICOLOR | 0,19 | 475,00 |
| 89 | 50,00 | CX | MARCADOR DE TEXTO CX COM 12 UNIDADES (Tipo padrão PILOT ou de melhor qualidade) | PILOT | 20,20 | 1.010,00 |
| 93 | 50,00 | PCT | PAPEL A4 OPALINE, BRANCO, 210MMX297MM, 180G/M², EMBALAGEM C/ 50 FOLHAS (TIPO PADRÃO CREDEX AP60 OU DE MELHOR QUALIDADE) | CREDEAL | 4,49 | 224,50 |
| 107 | 1.500,00 | UNI | PASTA ARQUIVO MORTO - COR BRANCA, medidas 250 x 135 x 350 | CENA | 1,58 | 2.370,00 |
| 112 | 150,00 | UNID | PASTA PLASTICA COM ABA ELASTICA MÉDIA TAM. 235MMX335MMX20MM, CORES DIVERSAS | ACP | 1,18 | 177,00 |
| 115 | 20,00 | CX | PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO MORTO CX COM 50 UNIDADES (RECOMENDAMOS DELLO OU DE MELHOR QUALIDADE) | FRAMA | 44,00 | 880,00 |



| | | | | | | |
|-----|----------|------|---|-------|--------------------|------------------|
| 125 | 100,00 | UNID | PINCEL ATÔMICO PONTA FINA - CORES SORTIDAS (RECOMENDAMOS PILOT 850JR OU MELHOR QUALIDADE) | PILOT | 1,69 | 169,00 |
| 133 | 1.000,00 | UNID | PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES: VERDE, AZUL, VERMELHO E PRETO (Tipo padrão PILOT ou de melhor qualidade) | PILOT | 4,44 | 4.440,00 |
| 150 | 50,00 | UNID | UMIDIFICADOR DE DEDOS | WALEU | 1,49 | 74,50 |
| | | | | | Valor Total | 26.180,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:



- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – O fornecimento dos itens objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser **entregues em até 05 (cinco) dias úteis** da solicitação, nos locais previamente indicados, através de ordem de serviço fornecida pelo Setor solicitante, devidamente acompanhado da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.

4.1.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

4.2 - Imediatamente após a entrega do produto, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **Cláusula Sétima e seus subitens**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Caberá à **CONTRATANTE**:

5.1.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

5.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;

5.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

5.1.5 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

5.1.6 - Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

5.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2 - Caberá à **CONTRATADA**:

5.2.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

5.2.2 - Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

5.2.3 - Promover a entrega/execução dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa



técnica;

5.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.2.5 - Adotar medidas para o fornecimento dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

5.2.6 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega;

5.2.7 - Providenciar a imediata substituição dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE;

5.2.8 - Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

5.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, no prazo de 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota(s) fiscal (is).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

8.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº **015/2016** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho, SC 25 de Maio de 2016.

ELTON NIEDERLE
E. M. INFORMÁTICA LTDA - EPP
DETENTORA DA ATA